

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, (NOME DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO QUE SOLICITA OS SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO), localizada na (ENDEREÇO DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO) doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo (CARGO E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO) e de outro, (NOME DO GUIA DE TURISMO), residente na (ENDEREÇO DO GUIA), CADASTRADO NO Ministério do Turismo sob o nº (.....), inscrito no CPF sob o nº (.....) e no INSS sob o nº (.....), doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA : O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de guia de turismo, por parte da CONTRATADA, para acompanhar o evento / grupo denominado (NOME DO GRUPO / PROGRAMA / EMPRESA BENEFICIÁRIA / ORIGEM. EX: Grupo Admiral / Rio Series / Perfect Holidays Inc. / Middletown, CA, USA), no período de (dia/ mês/ ano) a (dia/ mês/ ano) .

SEGUNDA : O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de [VALOR E DESCRIÇÃO POR EXTENSO. EX: R\$ 0000,00 (zero zero reais)] pela prestação dos serviços contratados descritos na Ordem de Serviço de nº (.....) emitida pela CONTRATANTE e anexada a este documento.

Parágrafo primeiro : O pagamento será satisfeito até o (dia/ mês/ ano), mediante apresentação de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo.

Parágrafo segundo: No caso de cancelamentos, o CONTRATANTE deverá indenizar o contratado, segundo as multas contratuais comumente aplicadas nos contratos de aquisição de pacotes turísticos: cancelamentos com antecedência de 30 dias, 5% do valor dos serviços contratados; de 29 a 21 dias, 10%; de 20 a 7 dias, 20%; a menos de 7 dias, 50%.

TERCEIRA : Serão de responsabilidade do CONTRATANTE todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, como alimentação, transporte e comunicação. Nos serviços noturnos realizados entre 21h e 8h, a CONTRATADA será reembolsada pelo uso do táxi, mediante apresentação de recibo.

QUARTA : A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento e o pagamento das contribuições ao INSS, à Receita Federal e do ISS, onde e quando aplicáveis, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

Parágrafo único : Os Guias de turismo são profissionais autônomos não estabelecidos e, portanto, estão dispensados da obrigatoriedade de inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro e do pagamento do ISS, conforme art. Inciso XIX do artigo 12 da Lei nº 691/84 com as alterações da Lei 3.691/03 e § 2º do art. 153 do Decreto 10.514, de 08 de outubro de 1991.

QUINTA: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da Lei atinente a matéria, ou mediante acordo entre as partes, através de aditivo contratual.

Parágrafo único : A falta de pagamento na data avençada implicará em multa de 2% do montante devido, correção monetária com base no INPC, ou outro índice legal que venha a substituí-lo, e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

SEXTA : Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, dia/ mês/ ano.

CONTRATADA
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA

CONTRATANTE
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

MODELO